



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 261/93

LEI Nº 1.097 DE 31 DE Agosto DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir benfeitorias edificadas em terrenos urbanos, nesta cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir diversas benfeitorias constituídas de casas, barracões e cômodos, relacionadas especificadamente em anexo único a essa lei.

§ 1º - Os imóveis destinam-se à demolição, com aproveitamento das áreas ocupadas na urbanização e alongamento das respectivas ruas em que se encontram edificadas.

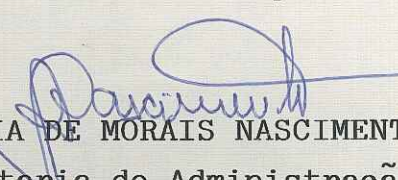
§ 2º - As aquisições serão procedidas de avaliações com os preços a serem fixados por uma comissão especial que será nomeada para esse fim.

Art. 2º - Para atendimento dos gastos decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar as dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agosto Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 31 de
de 1.993.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretaria de Administração